



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



DECRETO Nº 059/16 DE 15 DE MARÇO DE 2016

CONVOCA a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no Município de Não-Me-Toque/RS e dá outras providências.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Nº 52.879 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Resolução Normativa nº 19 de 18 de Setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Não-Me-Toque/RS, a realizar-se no dia 17 de junho de 2016, às 8 horas e 30 minutos no Centro de Referência de Assistência Social, sito na Rua Fernando Sturm, 172, nesta cidade, sob Coordenação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. A Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", cujas propostas e soluções identificadas na realidade local, deverão constar em relatório final a ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Conferência.

Art. 3º. Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória, composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade, conforme proporcionalidade estabelecida no Art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, de acordo com Resolução Normativa Nº 19/2015.

Art. 4º. A Comissão Preparatória Municipal deverá elaborar o Regimento próprio para a sua Conferência, que regulamentará a organização e funcionamento da Etapa Municipal, além da escolha de seus Delegados, respeitando sempre as diretrizes e definições do regimento Estadual, adotando-o, no que se refere ao âmbito Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

TEODORA B. S. LUTKEMEYER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento